# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 278/2017.

## **OBJETO:**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Recenseamento Previdenciário dos Inativos e Pensionistas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição - IPASCON.

DATA: 31/07/2017

HORA: 09:30



# Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. n°. 278/2017 Rubrica: \_\_\_ Fls. \_\_\_

#### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/17

PROCESSOS Nº. 278/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Recenseamento Previdenciário dos Inativos e Pensionistas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição - IPASCON.

ORGÃO SOLICITANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição - IPASCON;

DATA DA SESSÃO: 31/07/2017;

**HORA: 09:30 Horas;** 

LOCAL: Sede do IPASCON (RUA RIBEIRO DOS ROSÁRIOS, 01, CENTRO CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ), Sala de Licitações;

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Global;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### 1 – DO PREÂMBULO:

- 1.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição IPASCON, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial do Município de Conceição de Macabu e respectiva Equipe de Apoio, realizará certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto definido no presente edital, observadas as disposições contidas na Lei nº. 10.520/02, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93,e, Decreto Municipal nº. 16/2013, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à matéria, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.
- **1.2.**Os interessados poderão analisar, retirar e obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova Conceição de Macabu/RJ, Cep: 28.740-000 Telefone: (22) 2779-2324, ramal: 210, das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacionais, Estaduais e do Município de Conceição de Macabu/RJ.
- 1.2.1. Os avisos contendo o chamamento do referido processo estarão disponíveis no site oficial conceicaodemacabu.rj.gov.br, no link Licitação e no Link Diário Oficial.
- **1.3.** Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos **OBRIGATORIAMENTE** em **03 (três) ENVELOPES DISTINTOS**, da seguinte forma:
  - 1.3.1. ENVELOPE Nº 01 CREDENCIAMENTO;
  - 1.3.2. ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA COMERCIAL;



## Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. n°. 278/2017 Rubrica: \_\_\_\_ Fls. \_\_\_

#### 1.3.3. ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

- **1.4.** Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, até às**09:45** horas do dia **31/07/2017**no endereço acima,ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação, com identificação externa do seu conteúdo, da seguinte forma:
  - 1.4.1. Nome (Razão Social) da Licitante;
  - 1.4.2. Modalidade e Número da Licitação;
  - 1.4.3. Data e Hora da Licitação;
  - 1.4.4. Tipo do Envelope (se Credenciamento, Proposta ou Documentação para Habilitação);
- 1.5. O Pregoeiro Oficial desse certame é o senhor LEANDRO SILVA GONÇALVES, auxiliada por Wilson Lourenço da Silva e Maria da Conceição Daumas de Lima Tavares, integrantes da Equipe de Apoio.
- 1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição:
  - 1.6.1. Anexo I Formulário Padronizado de Proposta;
  - 1.6.2. Anexo II Minuta de Contrato;
  - 1.6.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
  - 1.6.4. Anexo IV Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;
  - 1.6.5. Anexo V Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;
  - 1.6.6. Anexo VI Modelo de Declaração de ME ou EPP;
  - 1.6.7. Anexo VII Modelo de Declaração Negativa de Fatos Supervenientes;
  - 1.6.8. Anexo VIII Modelo de Declaração de que teve acesso a todos os documentos da licitação;
  - 1.6.9. Anexo IX Termo de Referencia/Projeto Básico.
  - 1.6.10. ANEXO X Declaração Sobre Prazo De Entrega

#### **2. DO OBJETO:**

2.1. O (s) objeto (s) da presente Licitação é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de sinalização horizontal e vertical em diversas vias do Município, conforme descrito (s) no Anexo I, do presente Edital.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste



Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. n°. 278	/2017
Rubrica:	Fls

Edital, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Licitações situada à Rua Maria Adelaide, 186, Centro, no horário compreendido entre 09e 14 horas em dias úteis, mediante a permuta de 02 (duas) resmas de papel A4, para cobrir despesas de reprodução gráfica.

- 3.2. A permuta referida acima não será devolvido em nenhuma hipótese;
- **3.3.** Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o IPASCON Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu de Conceição de Macabu ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em cópia autenticada, ou original, desde que dentro do envelope**, conforme abaixo:
- **4.1.1.** Se a licitante se fizer representar por seu <u>PROPRIETÁRIO</u>, <u>SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR</u>, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar no **Envelope nº 01**:
  - **4.1.1.1. Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);
  - **4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;
  - **4.1.1.3. Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;
  - **4.1.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de Empresário Individual;
  - **4.1.1.5.** Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V);
  - 4.1.1.6. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do sócio representante.
  - 4.1.1.7. Declaração de Microempresa, se for o caso (anexo VI).
- **4.1.2.** Caso seja designado <u>OUTRO REPRESENTANTE</u>, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos no **Envelope Nº 01**:
  - **4.1.2.1.Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);
  - 4.1.2.2. Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida em



# Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº. 278/2017	
Rubrica: Fls	

*cartório*, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- **4.1.2.3.Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- **4.1.2.4.** Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V);
- 4.1.2.5.. Declaração de Microempresa, se for o caso (anexo VI).
- **4.1.3.** Caso a licitante <u>opte por participar</u> da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar no Envelope de Credenciamento (Envelope nº 01) os seguintes documentos:
  - **4.1.3.1. Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular;
  - **4.1.3.2.** Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V);
- **4.2.** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (à) Pregoeiro (a) no Envelope nº 01, devidamente lacrado e indevassável devidamente autenticados.
- 4.3. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **5.1.** O Envelope nº 02, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços, deverá conter o seguinte:
  - 5.1.1. Formulário Padronizado de Proposta (Anexo I); e
  - **5.1.2.Proposta Comercial** nos moldes do **Anexo I**, contendo ainda:
    - **5.1.2.1.** Descrição detalhada do (s) objeto (s) licitado (o), não sendo aceita a expressão "e demais descrições conforme edital" ou outras análogas;
    - **5.1.2.2.** Indicação da Marca do (s) objeto (s) do (s) lote (s);
    - **5.1.2.3.** Preço unitário do (s) item (ns) em real (R\$), em algarismos;
    - **5.1.2.4.** Preço total do (s) item (ns) em real (R\$), em algarismos;
    - **5.1.2.5.** Preço total da Proposta em real (R\$), em algarismos e por extenso;
- **5.2.** A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários é parte integrante do **Anexo I** do presente Edital, sendo imprescindível sua apresentação, devendo ser preenchido os demais dados. Contudo, a licitante que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim fazer, desde



Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº. 278/2017 Rubrica: \_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_

que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, ou mesmo preenchido por caneta esferográfica, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem cotações alternativas (opções), emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da licitante e o carimbo da mesma;

- **5.3.**Os preços, expressos em moeda corrente nacional, deverão sem apresentados em algarismos e/ou por extenso, conforme subitem 5.1.2. acima, prevalecendo o extenso em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o (s) objeto (s) licitado (s);
- **5.4.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;
- **5.5.** Para fins do disposto no subitem 7.2.3.6. deste Edital, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal no Formulário Padronizado de Proposta (**Anexo I**);
- 5.6. Serão aceitas Propostas cujos valores não ultrapassem as 03 (três) casas decimais;
  - 5.6.1. Serão <u>DESCLASSIFICADAS</u> as propostas de preços que após a finalização da rodada de lances se situarem acima do valor total estimado para a presente licitação no subitem 15.1 do presente Edital.
- 5.7. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias;

#### 6. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

- 6.1. A sessão Pública observará a seguinte ordem:
  - **6.1.1.** Recebimento dos Envelopes;
  - **6.1.2.** Abertura do Envelope nº 01 Credenciamento;
  - **6.1.3.** Abertura do Envelope nº 02 Proposta de Preços;
  - **6.1.4.** Oferta de Lances Verbais;
  - **6.1.5.** Abertura do Envelope nº 03 Documentos de Habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) da Fase de Lances Verbais;
- **6.2.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro (a) receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.
- **6.3.** Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.
- **6.4.** Dentro do Envelope de Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**). A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em



Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. n°. 278	/2017
Rubrica:	Fls

desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.

- **6.5.** Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- **6.6.** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **6.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, obedecido o disposto no Art. 3°, § 2° e seus incisos, e Art. 45°, § 3°, todos da Lei Federal n° 8.666/93, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 6.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- **6.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **6.11.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.6, o (a) Pregoeiro (a), atendendo ao que estabelece o art. 4.°, inciso IX da Lei n.° 10.520/02, adotará os seguintes critérios:
  - **6.11.1.** Quando houver somente um preço válido proposto, o (a) Pregoeiro (a) convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;
  - **6.11.2.** Quando houver dois preços válidos propostos, o (a) Pregoeiro (a) convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.11.1;
  - **6.11.3.** Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.11.1 e 6.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;
  - **6.11.4.** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- **6.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.



# Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. n°. 278/2017 Rubrica: \_\_\_\_ Fls. \_\_\_

- **6.14.** Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** (Envelope n° 3) da (s) licitante (s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.
- **6.15.** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.
- 6.17. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- **6.17.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- **6.18.** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **6.19.** Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam a Sessão.

## 7 – DA HABILITAÇÃO:

- **7.1 -** Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, ou ainda, pelos membros do Setor de Licitações (**desde que um dia antes do dia marcado para o início da Sessão**), mediante apresentação do documento original;
- 7.2 O ENVELOPE Nº 3, contendo os Documentos de Habilitação das licitantes, deverá conter:

#### 7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **7.2.1.2.** <u>Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social</u> e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.2.1.3.** <u>Inscrição do ato constitutivo</u>, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.1.5. Cédula de identidade dos Sócios.



Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. n°. 278	/2017
Rubrica:	Fls

**7.2.2.** Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitantes já os tenha apresentado no Envelope de Credenciamento;

#### 7.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

- **7.2.3.1.** Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica</u> (CNPJ), prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.2.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- **7.2.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, do domicílio ou sede da licitante;
- **7.2.3.4.**Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, do domicílio ou sede da licitante;
- **7.2.3.4.1.** Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;
- **7.2.3.4.2** -As Certidões que exigirem expressamente a necessidade de documento complementar, deverão estar acompanhadas do respectivo documento.
- 7.2.3.5. Prova de regularidade perante o <u>Instituto Nacional de Seguridade Social INSS</u> (Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa), ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovada documentalmente pela licitante.
- **7.2.3.6.**Prova de Regularidade de Situação perante o<u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS</u> (CRF);
- **7.2.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

#### 7.2.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

- **7.2.4.1.** Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;
- 7.2.4.2. <u>Certidão Negativa de Falências e Concordatas</u>do domicílio ou sede da licitante;



# Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. n°. 278/2017 Rubrica: \_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_

- **7.2.4.3.**Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **7.2.4.4.** Declaração da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo IV);
- **7.2.4.5.** <u>Declaração</u> da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VII**);
- **7.2.4.6.** <u>01 (um) Atestado de Capacidade Técnica</u>, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste caso, com firma reconhecida em cartório), que comprove que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza, com qualidade e pontualidade, com indicação do (s) objeto (s) fornecido (s) à entidade emissora, seja indicação no próprio atestado, seja indicação em cópia de nota fiscal anexa ao Atestado de Capacidade Técnica;
- **7.2.4.7.** Declaração sobre prazo de entrega conforme modelo em anexo (ANEXO IX); com firma reconhecida por autenticidade dos sócios da Empresa;
- **7.2.4.8.** <u>Declaração</u> de que teve acesso aos documentos que instruem os autos, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VIII**);
- 7.2.5. Os documentos relacionados acima (subitens 7.2.4.1 até 7.2.4.7) deverão possuir validade expressa até a data para a Sessão de Julgamento, ou terem sido emitidos há menos de três meses da referida data, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica;

#### 8. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **8.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar os documentos específicos na fase de credenciamento.

### I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1° e 2° da LC 123/2006).
- 8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;



Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº. 278/2017 Rubrica: \_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_

- b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **8.5.** A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, nos termos da alínea "a", deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pela Pregoeira, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).
- **8.5.1.** A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pela Pregoeira logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).
- **8.6.** As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).
- **8.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

### II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).
- **8.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).
- **8.9.1.** A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada a Pregoeira no Departamento de Licitações, situada à Rua Maria Adelaide, 186, Vila Nova, Conceição de Macabu RJ, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 8.9.
- **8.10.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 14.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e nos subitens do Item 13 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**9.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, <u>IMEDIATA E MOTIVADAMENTE</u>, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº. 278/	2017
Rubrica:	Fls

- **9.2.** A <u>falta de manifestação imediata e motivada da licitante</u> quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- **9.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **9.4.** Somente terão efeito suspensivo obrigatório os recursos relativos à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas (classificação e desclassificação); sendo que os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público.
- **9.5.** Caberá, representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- **9.6.** Caberá pedido de reconsideração da decisão que aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **9.7**. As intimações e os procedimentos recursais obedecerão o disposto no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **10.1.** Será firmado contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.
- **10.2.** O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.
- **10.3.** O prazo constante do Item 10.02 poderá ser prorrogado, desde que ocorra respectiva justificativa por parte do licitante e aceito por parte da Administração Pública, nos moldes e termos do art. 64, §1° da Lei n°. 8.666/93.
- **10.4.** A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, e terá duração até 31/12/2017, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 57 e 65.
- **10.5.** Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal Conceição de Macabu-RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital.



Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. n°. 278/2017 Rubrica: \_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_

- **11.1.1.** Caberá pedido de reconsideração da decisão que aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **11.2.** O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.
- **11.3.** Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço, por dia útil excedente.
- **11.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- **11.5.** Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

### 12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO (S) OBJETO (S) DA LICITAÇÃO:

#### 12.1. DO PRAZO DA ENTREGA:

- **12.1.1.** Terá a licitante vencedora do certame fornecer o objeto que lhe (s) for (em) adjudicado (s), **de forma imediata**, **em até 05 (cinco) dias**, **após solicitação da IPASCON**, e mediante a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.
- **12.1.2.** O prazo a que se refere o subitem anterior, começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem.

#### 12.1.3. O recebimento dos serviços será:

- **12.1.3.1.**Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 12.1.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

#### 12.3. DO LOCAL DA ENTREGA DO (S) OBJETO (S) LICITADO (S):

- **12.3.1.** A licitante vencedora deste certame será responsável pela prestação do serviço nos locais indicados pela Secretaria solicitante, nos limites territoriais do Município, previamente informados pela Secretaria.
- **12.3.2.** O serviço deverá ser prestado nos limites do município e conforme orientação da Secretaria solicitante.

#### 13 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

**13.1.**Os preços pactuados neste CONTRATO serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.



## Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº. 278/2017 Rubrica: \_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_

- 13.2. Caso haja a prorrogação de prazo de vigência do contrato, os valores contratados, referente aoobjeto previsto no ANEXO I da PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **13.3.** A repactuação do preço contratado, por conta de dissídio coletivo, ocorrerá a requerimento da contratada, apenas em relação aos custos inerentes à mão de obra (salários, encargos e respectivo BDI), na forma estabelecida no parágrafo anterior.

### 14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

- **14.1**. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão **por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS,** em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **14.2.** As **impugnações** aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas **devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.
- **14.3.** Os **pedidos de esclarecimentos** e **impugnações** também poderão ser apresentados nos mesmos prazos indicados acima no Setor de Protocolo, localizado na Rua Maria Adelaide, 186, Vila Nova, Conceição de Macabu RJ, em dias úteis, entre 09h e 14 horas.
- **14.4.** Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão de habilitação.
- **14.5.** Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitarse entendimentos diversos.

### 15. DO VALOR: CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 15.1. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 17.733,33 (Dezessete mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três ).
- 15.2. As propostas cujos valores totais se encontrarem acima do valor total estimado, bem como as que apresentarem valores inexeqüíveis tornem inviável o cumprimento das obrigações para esta licitação após a finalização da rodada de lances serão <u>DESCLASSIFICADAS</u>.
- 15.3. Os recursos utilizados sairão das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03.001.000;

Função: 09; Subfunção: 122; Programa: 0901;

Projeto/Atividade: 2.951;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;

Fonte: 000; Ficha: 012;



# Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. n°. 278/2017 Rubrica: \_\_\_\_ Fls. \_\_\_

#### 17. DO PAGAMENTO:

- **17.1.** Pelo fornecimento do (s) objeto (s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o IPASCON Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu, pagará à Contratada a importância parcelada conforme a entrega do serviço, após os procedimentos legais do empenho/sub-empenho, conforme o caso, e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.
- **17.2.** A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5° (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda.
- **17.3.** O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA** à **CONTRATADA**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.
- **17.4.** Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **SECRETARIA** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.
- **17.5.** O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.
- **17.6.** Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.
- **17.7.** Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

#### 17. DAS DISPOSICÕES FINAIS:

- **17.1.** O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu-RJ poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;
- **17.2.** O IPASCON Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu, se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação;
- **17.3.** Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;
- **17.4.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Conceição de Macabu-RJ, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Conceição de Macabu-RJ, 17 de julho de 2017.

Carlos Augusto de Paula Monteiro Departamento de Licitação Portaria nº. 001/2017



## Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº.	278/2017
Rubrica:	Fls

#### <u>ANEXO – I</u>

#### PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para Contratação de empresa para a prestação de serviços de Recenseamento Previdenciário dos Inativos e Pensionistas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição - IPASCON, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº----/2017, e seus Anexos.

#### DO VALOR DA PROPOSTA

- 2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, referido ao mês de----- 2017, é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX);
- 3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº xxxxxxx/2017, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

#### DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

4. A execução do serviço será de forma imediata e em até 05 (cinco) dias, após solicitação da Secretaria Requisitante, começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra, a ser emitido pelo Departamento de Licitação e entregue no Almoxarifado Central, após a homologação do certame.

#### VALIDADE DESTA PROPOSTA

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60** (**sessenta**) **dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

#### IDENTIFICAÇÃO DE CONTA CORRENTE

		_		
6.	Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
		ANEXOS DESTA	PROPOSTA	
7. C	ompõe esta Proposta Comercia	al a Planilha de Quanti	tativos e Preços Unitários;	
	(Local), XX/XX/XXXX.			
		Representante lega	l da empresa	



Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº.	278/2017
Rubrica:	Fls

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº-----/2017.

## Anexo

Processo:	0-000278/17
Prazo de entrega:	
Modalidade	Pregão
Tipo de Apuração	Global
Data Abertura:	
Hora Abertura:	

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	1	SERV	O000031429- RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO contratação de empresa para a realização de serviços de recenseamento previdenciário dos Intaivos e Pensionistas do Instituto de Previdência e Assistêmcia dos Servidores do Município de Conceição de Macabu - IPASCON, conforme, conforme Inciso III, do art. 12, da Lei Municipal n 756/2006 e considerando o disposto no Inciso II, do art. 9, da Lei Federal n 10.887/2004, no Inciso II, do art. 15 da Orientação Normativa MPS/SPS n 02/2009.			
Total:	1					

	, de	de 20
Prazo de validade da Proposta:		



Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. n°. 278/2017	
Rubrica: Fls	_

### ANEXO II

			MINUTA I	DE CONTI	RATO			
	Assis	tência dos	que entre s Servidores Mu	ınicipais	de Con	ceição de M	Iacabu e	a firma
	sob a	modalidade	, visando a denº _	/2017, 1	na forma	a abaixo:	objeto uz	i Licitação
Adelaide, 18 ato, pelo Ilus e, inscrito no Belmont, no inscrita no CONTRATA na	5 - Vil ríssim CPF/ 40, B CNPJ ADA, 1 têm e	Macabu, insc a Nova, nesta o Sr. Luiz Cla MF sob o no ocaina - Cono no representada p , portador da ntre si na cor alidade de Pr	ON - Instituto de crito no CNPJ sobra Cidade, doravan audio Teixeira Flora (19817.309.347-49, ceição de Macabum, estabelector (19817.309.347-49), ceição de Macabum, estabelector (19817.309.347-49), ceição de Macabum, estabelector (19817.309.347-49), ceição de Macabum, estabelector (19817.349), ceição de Macabum, estabelector (19817.34	o o nº 36.5 te denomin orido, porta residente o reside	76.106/0 nado <u>CO</u> dor da C e domici outro lac o process 7, com	2001-85, estabe 2NTRATANTI Carteira de Identi liado à na Rua do a firma, do , re , e inscrito i so administrativa base no que dis	elecido na  E, represer tidade nº 0 n Deosderi ravante co sidente e co no CPF/M vo nº spõe a Lei	Rua Maria ntado, neste 62.435.185 to Antunes, lenominada domiciliado F sob o nº / e da 8.666/93 e
				CLÁUSUI	.A PRIN	MEIRA		
integrantes d em sujeitar-s	prese às es	ontemplarem, ente instrumen stipulações, si	contrato reger-se- , alterarem ou regu nto. A <u>CONTRA</u> istema de penalid sente Contrato.	ılamentareı <b>TADA</b> dec	n, cujas i lara conl	normas, desde j hecer todas ess	já, entende as normas	em-se como e concorda
			CLÁU	SULA SEC	GUNDA .	DO OBJETO		
Assistência d	os Sei	eamento Pre rvidores do N	ATADA comprom evidenciário dos Município de Con normativa pertine	Inativos e iceição - I	Pension	istas do Institi	uto de Pre	evidência e
Ordem Qua	t. UN	.Especificaçã	ão			Marca	Valor Unit.	TOTAL
todas as exig	ências la adı	n apresentada <u>Parágrafo S</u> , normas, iten  ministração o <u>Parágrafo</u>	Primeiro – O ob s durante a licitaç Segundo – Este o ns, elementos, esp su constantes do p Terceiro - Obriga	ão. bjeto será j pecificaçõe processo. n-se a <u>CON</u>	orestado, s, condi TRATA	, obedecendo, j ções gerais e es . <u>DA</u> a manter, c	fiel e integ speciais, e durante a e	ralmente a instruções xecução do



Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº.	278/2017
Rubrica:	Fls

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

	A	presente	despesa	tem	O	valor	global	de	R\$	
(		).	_				_			
	Par	ágrafo Prim	<b>eiro</b> - Pela e	execução	do ol	ojeto deste	e CONTRA	ΔΤΟ, uı	na vez ci	umpridas

<u>Parágrafo Primeiro</u> - Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez cumpridas as formalidades legais e contratuais pertinentes, o IPASCON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU pagará à CONTRATADA os valores unitários pactuados neste CONTRATO.

<u>Parágrafo Segundo</u> - Os preços pactuados neste CONTRATO serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

<u>Parágrafo Terceiro</u> - A repactuação do preço contratado, por conta de dissídio coletivo, ocorrerá a requerimento da contratada, apenas em relação aos custos inerentes à mão de obra (salários, encargos e respectivo BDI), na forma estabelecida no parágrafo anterior.

<u>Parágrafo Quarto</u> - O pagamento será efetuado pelo IPASCON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU de forma parcelada, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, e em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

<u>Parágrafo Quinto</u> - A <u>CONTRATADA</u>, no ato de apresentação da nota fiscal, deverá apresentá-la devidamente acompanhada das Certidões Negativas de Débitos/certidões positivas com efeitos negativos Trabalhistas e Seguridade Social e a certidão de regularidade para com o FGTS, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à <u>CONTRATADA</u>, por descumprimento de obrigações contratuais.

<u>Parágrafo Sexto</u> - A nota fiscal após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores do <u>IPASCON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES</u>
<u>MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU</u>, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente e, quando pertinente, com o cronograma físico-financeiro que integra o presente.

<u>Parágrafo Sétimo</u> - Nenhum pagamento será efetuado à <u>CONTRATADA</u>, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

<u>Parágrafo Oitavo</u> - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do IPASCON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

<u>Parágrafo Nono</u>- O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente do IPASCON, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao mesmo via Protocolo Geral.

<u>Parágrafo Décimo</u> - Caso o IPASCON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU antecipe o



Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº.	278/2017
Rubrica:	Fls

pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

<u>Parágrafo Décimo Primeiro</u> - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no parágrafo terceiro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

<u>Parágrafo Décimo Segundo</u> - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 117, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

<u>Parágrafo Décimo Terceiro</u> - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇAO

	O prazo de e	xecução do objeto	previsto na	Cláusula S	egunda do pr	esente instru	umento
de Contrato, será de _	(	_) dias, tem como	termo a que	o a entrega	da ordem de	serviço e/ou	ordem
de fornecimento (cor	npra).						

O fornecimento/prestação do objeto da presente licitação será realizado de forma parcelada, cabendo a esta a solicitação da execução do objeto deste contrato.

O regime de execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, empreitada POR PREÇO POR UNITÁRIO.

#### O recebimento dos materiais será:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

O prazo e as quantidades poderão ser alterado de conforme a necessidade da Administração, de acordo com art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

O presente instrumento contratual terá sua vigência de 12 meses.

O prazo de fornecimento do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da respectiva Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrão à conta do **Programa de Trabalho nº** \_\_\_\_\_\_\_, **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_\_, integrantes do Orçamento do **IPASCON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, para o corrente exercício da IPASCON.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IPASCON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Cabe ao <u>IPASCON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS</u> <u>SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU</u>, exercer ampla, irrestrita e permanente



Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

Proc. nº.	278/2017
Rubrica:	Fls

fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratados, e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

<u>Parágrafo Primeiro</u> - A <u>CONTRATADA</u> declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo <u>IPASCON - INSTITUTO</u> <u>DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU</u>.

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização do IPASCON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/fornecimento contratados, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

<u>Parágrafo Terceiro</u> - A fiscalização dos serviços/entrega do materiais a que se refere o presente instrumento, será executada sob a direção e responsabilidade técnica de um funcionário designado pelo <u>IPASCON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU</u>, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com a **CONTRATADA**, em matéria de serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A <u>CONTRATADA</u> obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao <u>IPASCON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU</u> e a terceiros, em conseqüência da execução dos serviços/fornecimento de materiais.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao IPASCON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços/fornecimento de materiais objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

<u>Parágrafo Segundo</u> - A <u>CONTRATADA</u> será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços/fornecimento contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessárias à completa realização da prestação de serviços de fornecimento, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

<u>Parágrafo Terceiro</u> - A <u>CONTRATADA</u>, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao <u>IPASCON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E</u> <u>ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU</u> ou a terceiros.

Parágrafo Quarto - O IPASCON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro -** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93 e do presente Edital licitatório.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos para rescisão do Contrato: I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;



municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Proc. n°. 278/2017 Rubrica: \_\_\_ Fls. \_\_\_

- II O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços/entrega nos prazos estipulados;
  - IV O atraso injustificado no início dos serviços/entrega;
  - V A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato, exceto se for para atender a exigências e especificações do IPASCON INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU;
- VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de junho de 1993;
  - IX A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;
  - X A dissolução da sociedade;
- XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- XIV A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- <u>Parágrafo Terceiro</u> Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 1.A rescisão do presente Contrato poderá ser:
  - I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;
  - II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;
  - III Judicial, nos termos da Legislação.

### CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

- I Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do IPASCON Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos serviços/materiais objeto do presente contrato;
- II O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- III Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços/ fornecimento de materiais objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- IV Outras faltas cometidas pela <u>CONTRATADA</u> sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;



Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº.	278/2017
Rubrica:	Fls

V - As multas impostas à <u>CONTRATADA</u> em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços/materiais;

VI - À <u>CONTRATADA</u>, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao IPASCON - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

VII - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o IPASCON - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu poderá impor à <u>CONTRATADA</u>, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o IPASCON Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IPASCON Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a <u>CONTRATADA</u> ressarcir o IPASCON Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- d.2) A <u>CONTRATADA</u> deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- e) É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

<u>Parágrafo Único</u> - As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao <u>IPASCON - INSTITUTO DE</u>

<u>PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU</u> e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único - Se o IPASCON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU tiver que ingressar em Juízo, a CONTRATADA responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços/materiais contratados decorrerem:

a)Calamidade Pública;

 b)De outros que se enquadram no conceito do parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do IPASCON -Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº. 278/2017	
Rubrica: Fls	_

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do <u>IPASCON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU</u>, sob pena de imediata rescisão.

O presente contrato será regido pela Lei nº. 8.666/93 e legislação correlatas, podendo ser aplicada subsidiariamente a legislação civil em vigor pertinente ao mesmo.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À</u> EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

Fica o presente contrato vinculado a Lei nº. 8.666/93, ao Edital licitatório e seus Anexos, a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição de Macabu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, <u>IPASCON</u> - <u>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU E CONTRATADA</u>, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Conceição de Macabu, de de	de2017
----------------------------	--------

## IPASCON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU DE CONCEIÇÃO DE MACABU Prefeito Municipal

	CONTRATADA Representante:		
Testemunhas:			
RG:	CPF:		
RG:	CPF:		



Municipais de Conceição de Macabu
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº.	278/2017
Rubrica:	Fls

ANEXO - III

(Modelo)

### **CREDENCIAMENTO**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/17.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa



Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº.	278/2017
Rubrica:	Fls

ANEXO - IV

(Modelo)

## **DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/17.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa



Municipais de Conceição de Macabu
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº.	278/2017
Rubrica:	Fls

ANEXO - V

(Modelo)

## **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/17.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa



Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº.	278/2017
Rubrica:	Fls

ANEXO - VI

(MODELO)

## **DECLARAÇÃO ME/EPP**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/17.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº.	278/2017
Rubrica:	Fls

**ANEXO - VII** 

(MODELO)

## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/17.

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº.	278/2017
Rubrica:	Fls

**ANEXO - VIII** 

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/17.

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa



Municipais de Conceição de Macabu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº.	278/2017
Rubrica:	Fls

**ANEXO - IX** 

(MODELO)

## DECLARAÇÃO SOBRE PRAZO DE ENTREGA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/17.

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX , Declara sob as penas do Art, 7ª da lei Federal nº 10.520/2002 transcrito abaixo que, caso seja contratada, cumprirá o prazo de entrega determinado e atender ao item 12.1 do edital (não será aceita entrega parcial dos serviços constantes na ordem de compra e empenho).

"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

Local, XX/XX/XXXX.

Assinatura